



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 462/11, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Institui o dia da Conferência Profética de Milagres no Município de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, o dia da Conferência Profética de Milagres a ser comemorado anualmente no dia 18 do mês de Dezembro; sendo que a celebração desta Conferência terá início no dia 16 do mês de dezembro de cada ano, com duração de três dias.

Art. 2º - O “Dia da Conferência Profética de Milagres”, Organizado pela igreja Pentecostal Templo Formosa, com as entidades representativas do mesmo segmento, poderá receber o apoio da Administração Municipal, Estadual e de Empresas Privadas etc., para promover esta, a toda população evangélica, com a apresentação de grupos de Louvor Gospel de reconhecimento nacional, grupos locais entre outras atividades e com acesso à comunidade.

Art. 3º - Para a realização do evento do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, com a igreja Pentecostal Templo Formosa e Entidades Evangélicas do Município envolvidas na realização da Conferência.

Art. 4º - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias ou necessárias à execução desta Lei.

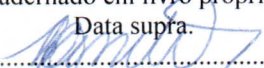
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 034/11, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 37/2011, de 16/06/11 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 462/11 de 27/06/2011 que *“Institui o dia da Conferência Profética de Milagres no Município de Formosa e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos